

Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 56/2016

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei 3.043/75, e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e principalmente no art. 2º da Lei Complementar nº 809 de 24 de setembro de 2015, torna público pelo presente Edital, as normas para a realização do processo seletivo para admissão de **professores não habilitados, a título precário**, para atuação na educação básica: nos níveis de Ensino Fundamental e Ensino Médio, nas modalidades de Educação de Jovens e Adultos, Educação Escolar Quilombola, Educação em Espaços de Privação de Liberdade (Unidades Prisionais, Unidades Socioeducativas) Educação Especial e Programas/Projetos, no Ensino Regular da rede pública estadual para o ano letivo de 2017.

1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo Simplificado é de responsabilidade da SEDU por meio da Gerência de Gestão de Pessoas da SEDU – GEGEP e destina-se a composição de cadastro de reserva com vistas à contratação de profissionais não habilitados, a título precário, para atendimento às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria de Estado da Educação para atuação em escolas públicas estaduais e em espaços de privação de liberdade (unidades prisionais e unidades socioeducativo) nas hipóteses previstas no art. 2º da Lei Complementar nº 809/2015, principalmente:

- I.** Contratação de professor substituto para suprir a falta na respectiva carreira em decorrência:
 - a) de exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamento ou licença;
 - b) do exercício de cargo comissionado, de função gratificada ou da composição de equipe de trabalho em atividades no âmbito da Secretaria de Estado da Educação - SEDU
 - c) da expansão das instituições estaduais de ensino;
- II.** Prestação de serviços públicos essenciais ou urgentes, caso as vagas ofertadas em concursos público não tenham sido completamente preenchidas;
- III.** Atividades especializadas de apoio a alunos com necessidades educativas especiais.

1.1 Os candidatos contratados estarão subordinados à Lei Complementar nº 809, de 25 de setembro de 2015 e de forma subsidiária à Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações.

1.2 O processo seletivo de que trata este edital será composto pelas seguintes etapas: inscrição, classificação, chamada e contratação de professores regentes de classe, coordenadores de turno e pedagogos.

1.2.1 A etapa de inscrição e a classificação serão totalmente informatizadas.

1.3 Por ato do Secretário de Estado da Educação será constituída Comissão Central de Processo Seletivo composta por no mínimo 6 (seis) servidores da Secretaria de Estado da Educação – SEDU.

1.4 Será constituída, por ato do Secretário de Estado da Educação, Comissão Regional em cada Superintendência Regional de Educação - SRE, formada, obrigatoriamente, por no mínimo:

- a) quatro técnicos da área de Gestão de Pessoas da SRE, devendo a coordenação ser exercida pelo Supervisor de Atividades Administrativas da S.R.E. e na sua ausência, pelo Superintendente Regional de Educação ;
- b) um técnico da área de Supervisão Escolar da SRE;
- c) um técnico da área pedagógica da S.R.E

- d) um representante do SINDIUPES.

2 - DOS CARGOS/FUNÇÕES

2.1 Os cargos/campo de atuação/componentes curriculares (disciplinas) são os estabelecidos abaixo e descritos no Anexo I deste edital juntamente com a respectiva escolaridade/pré-requisitos:

a) MaPB – Professores das séries finais do Ensino Fundamental , Ensino Médio , EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio.

1. MaPB 1 : Campo de atuação: 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental, Ensino Médio, EJA 2º segmento e EJA Ensino Médio das escolas de ensino regular , centro estaduais de ensino fundamental e médio em tempo integral, classes hospitalares e atendimento domiciliar.
2. MaPB 2 : Campo de Atuação: 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental e Ensino Médio da Educação do Campo – CEIER, escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em assentamentos.
3. MaPB 3 : Campo de Atuação: 6º ao 9º ano/8ª série do Ensino Fundamental, Ensino Médio e EJA 1º segmento dos espaços privados de liberdade (sistema prisional e unidades sócio educativas).

b) Professores de Educação Especial

1. Professor de Educação Especial: Centro de apoio pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual - CAP, Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez - CAS, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, sala de recursos das escolas e dos centros estaduais de ensino fundamental e/ou médio em tempo integral.

2.2 – Os âmbitos de atuação em que o candidato à professor em função de regente de classe em designação temporária poderá atuar, de acordo com a sua classificação e escolha são:

I – Escolas unidocentes e pluridocentes;

II – Escolas de ensino regular de 1º ao 5º ano do ensino fundamental de 09 anos, de 6º ao 9º ano/8ª série do ensino fundamental e ensino médio, EJA 1º e 2º segmentos e EJA ensino médio;

III – Centros Estaduais de Ensino Fundamental e/ou Ensino Médio em tempo integral;

IV – Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades sócio educativas);

V - Centros Estaduais Integrados de Educação Rural – CEIER de Águia Branca, Boa Esperança e Vila Pavão.

VI – Centro de capacitação de profissionais da educação e de atendimento às pessoas com surdez -CAS, Centro de apoio pedagógico para atendimento às pessoas com deficiência visual - CAP, Núcleo de Atividades de Altas Habilidades/Superdotação – NAAH/S, salas de recurso das escolares regulares e dos centros estaduais de ensino fundamental e/ou médio em tempo integral;

VII – Escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento.

2.2.1 Somente na Unidade de Internação Metropolitana, de Vila Velha – UNIMETRO, será ofertada a EJA. Nos demais espaços de privação de liberdade (unidades socioeducativas) serão ofertados o ensino fundamental e ensino médio regular.

2.2.3 Os candidatos que se escolherem vaga para CAP, CAS E NAAH/S terão a carga horária de 40 (quarenta) horas distribuídas de segunda a sexta-feira de acordo com necessidade dos turnos

podendo atuar aos sábados para formação.

2.2.4 Os candidatos que se inscreverem para salas de recursos deverão ter disponibilidade para atuar em dois turnos e **em até** 40 horas semanais.

3 - DA REMUNERAÇÃO E JORNADA DE TRABALHO

3.1 - Para efeito de remuneração será observado o disposto nos Artigos 37 da Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98), Lei Complementar 809/2015, Lei 428 (D.O. de 18/12/2007) e Leis posteriores de revisão da tabela de subsídios conforme quadro abaixo:

CARGO	NÍVEL/ REFERÊNCIA	REMUNERAÇÃO (CH 25h) Tabela em vigor	QUALIFICAÇÃO
MaPA	I.	R\$ 1.093,82	Ensino médio exigido como pré-requisito
MaPA	II. 01	R\$ 1.162,19	Estudante de Licenciatura específica na disciplina pleiteada exigido como pré-requisito.
MaPB	III. 01	R\$ 1.230,56	Portador de curso superior de graduação concluído em área não específica do magistério exigido como pré-requisito.
MaPB	IV.1	R\$ 1.982,55	Portador de curso de licenciatura plena ou Programa especial de formação pedagógica na área afim exigidas como pré-requisito.

3.2 - A remuneração do profissional, não habilitado, contratado em designação temporária, a título precário, será fixada conforme a exigência de pré-requisito.

3.3 - A mudança de nível prevista na Lei Complementar Nº 115/98 (D.O de 14/01/98) é exclusiva do servidor efetivo.

3.4 - A carga horária de 25 horas constante no quadro acima serve apenas como indicador para cálculo do valor da remuneração. Ao candidato poderá ser disponibilizada carga horária, menor, igual ou maior que 25 horas, observando-se **EXCLUSIVAMENTE** às necessidades das unidades escolares e a conveniência da administração pública. É prerrogativa **EXCLUSIVA** da Secretaria de Estado da Educação a definição da carga horária a ser oferecida de forma a atender a meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei Complementar 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

3.4.1 - O candidato que no momento da chamada, por interesse próprio e decisão particular, não assumir a carga horária total oferecida poderá assinar desistência deste processo seletivo OU ser RECLASSIFICADO, compondo nova lista de classificação.

3.4.1.1 - Ao candidato será permitido somente 1 (uma) reclassificação .

3.4.2 - A carga horária semanal do professor poderá ser alterada ao longo do contrato, caso ocorra evasão escolar, ingresso de servidores efetivos por concurso público, retorno de servidores efetivos afastados por qualquer tipo de licença, concurso de remoção, aumento de matrícula, exoneração, demissão, falecimento, aposentadoria, capacitação, afastamentos ou licença de servidor efetivo, expansão das instituições estaduais de ensino e outras situações que possam vir a ocorrer durante o ano letivo.

3.4.3- Na composição da jornada de trabalho, observar-se-á o limite máximo de 2/3 (dois terços) da carga horária para o desempenho das atividades de interação com os educandos, conforme regulamentado na Lei 11.738/2008.

4 – DAS VAGAS

4.1 – As contratações temporárias serão admitidas em conformidade com a Lei Nº115/98 art. 31 e seus incisos e em conformidade com a Lei Complementar 809/2015.

4.2 – Do total das contratações realizadas para cada cargo/disciplina e município durante o ano letivo de 2017 será respeitada a proporção de 20 X 1 para contratação de pessoas com deficiência na forma do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, e suas alterações.

5 - DA INSCRIÇÃO

5.1 - As inscrições serão realizadas **EXCLUSIVAMENTE** por meio eletrônico, devendo o candidato acessar o site www.selecao.es.gov.br ou o site www.educacao.es.gov.br no período de **10h do dia 16/12/2016 até as 16h59min do dia 23/12/2016**, observado o fuso-horário de Brasília/DF.

5.2 A Secretaria de Estado da Educação (SEDU) não se responsabiliza por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

5.3 O descumprimento das instruções para inscrição implicará a sua não efetivação.

5.4 São requisitos para a inscrição:

I - ser brasileiro nato ou naturalizado;

II - ter, na data da chamada e comprovação de títulos, a idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

III - possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para cargo, conforme descrito no Anexo I deste Edital;

IV - não enquadrar-se nas vedações contidas no inciso XVI, XVII e § 10 do art. 37 da Constituição Federal de 1988, alteradas pela Emenda Constitucional nº 19/98 e no Decreto 2724-R, de 06/04/2011, publicado no D.O. de 07/04/2011;

V - enquadrar-se comprovadamente à previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações, no caso de pessoas com deficiência.

5.5 Os candidatos portadores de cursos superiores de licenciatura plena em Ciências Sociais e Filosofia, iniciados antes da revogação da Portaria Ministerial nº 399, de julho de 1989, e concluídos até dezembro de 2001, têm garantido o direito de lecionar, conforme especificação abaixo:

- I** - Ciências Sociais - Componente Curricular (Disciplina) Sociologia (Ensino Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) Geografia (Ensino Fundamental e Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental)
- II** - Filosofia - Componente Curricular (Disciplina) Filosofia (Ensino Médio)
- Componente Curricular (Disciplina) História (Ensino Fundamental e Médio)

5.6 Os candidatos selecionados e contratados por meio deste edital poderão atuar em mais de 1 (uma) unidade no mesmo município.

5.7 No ato da inscrição, o candidato deverá informar nome completo, data de nascimento (dia, mês e ano), CPF, carteira de identidade, endereço residencial completo, campo de atuação, componente curricular (disciplina) e município em que pretenda atuar e indicar se é pessoa com deficiência.

5.8 As informações prestadas no Formulário de Inscrição serão de inteira responsabilidade do

candidato, reservando-se à Secretaria de Estado da Educação (SEDU) o direito de excluir do processo seletivo aquele que não preencher o documento oficial de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

5.8.1 Não serão aceitas inscrições condicionais, via fax, correspondências, ou fora do prazo estabelecido no item 5.1.

5.8.2 O candidato que no momento da inscrição informar data de nascimento diferente da que está em seu documento será **ELIMINADO** deste processo seletivo.

5.9 Confirmada a inscrição não serão aceitos pedidos para alteração de nenhuma informação.

5.10 Não serão aceitas as inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

5.11 O candidato poderá realizar até 2 (duas) inscrições podendo optar por 1 (um) cargo, 1 (um) componente curricular (disciplina) e 1 (um) município em cada inscrição.

5.12 A inscrição do candidato implicará o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

6 - DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

6.1 – O processo seletivo compreenderá as seguintes etapas:

a) 1ª ETAPA – Inscrição: serão realizadas eletronicamente através do site www.selecao.es.gov.br e terão caráter eliminatório e classificatório, de acordo com os requisitos estabelecidos para cada cargo, dispostos nos anexos I e II deste Edital. Esta etapa será totalmente informatizada.

b) 2ª ETAPA – Chamada e Comprovação de títulos: consiste no comparecimento dos candidatos classificados para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação. A convocação para comparecimento estará condicionada a inexistência de candidatos habilitados previamente selecionados e será realizada pelas Superintendências Regionais de Educação através de contato pelo E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição conforme previsto no item 8.15 deste edital.

7 - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 Na avaliação de títulos serão considerados os seguintes itens:

a) exercício profissional no cargo/função pleiteado, conforme indicado no momento da inscrição, considerando o tempo trabalhado no período de set/2006 a set/2016;

b) qualificação profissional por meio de apresentação de até 1 (um) título de acordo com o descrito no Anexo II.

7.2 A atribuição de pontos para a avaliação de títulos obedecerá aos critérios definidos no Anexo II deste Edital.

7.2.1 Não serão computados pontos aos itens exigidos como pré-requisitos.

7.3 Considera-se experiência profissional a atividade desenvolvida no cargo/função pleiteado e indicado pelo candidato no ato da inscrição conforme Anexo II deste edital.

7.4 O tempo de serviço no cargo pleiteado, conforme descrito no Anexo II, deverá ser informado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada conforme item 7.5 deste edital.

7.4.1 Somente para o cargo e campos de atuação listados abaixo, os candidatos que possuem **60 meses ou mais** trabalhados na regência de classe **na rede estadual de ensino do Espírito Santo**, não precisarão informar o tempo de serviço (será apontado automaticamente no sistema de inscrição) e nem comprová-lo no momento da chamada:

I - MaPB 1

II - MaPB 3

7.4.2 Os candidatos para o cargo e campos de atuação **acima** que possuem **menos de 60 meses** trabalhados na regência de classe na rede estadual de ensino do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição e comprová-lo no momento da chamada conforme item 7.5 deste edital.

7.4.3 Para os cargos/campos de atuação **não** relacionadas no item 7.4.1 o tempo de serviço deverá ser declarado no ato da inscrição e comprovado no momento da chamada.

7.4.4 O tempo de serviço em Educação Profissional, Educação Superior, em atuação em projetos e/ou em estágios obrigatórios ou não obrigatórios não será considerado para fins deste Edital.

7.5 A comprovação de experiência profissional para os casos previstos nos itens 7.4.2 e 7.4.3, dar-se-á por meio de:

I – EM ÓRGÃO PÚBLICO:

a) documento expedido pelo Poder Público Federal, Estadual ou Municipal, conforme o âmbito da prestação da atividade, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo Departamento de Pessoal/Recursos Humanos da Secretaria de Administração ou Unidades ou declaração emitida por sites oficiais que contenham autenticação eletrônica, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

OU declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando o período compreendido e os cargos ou funções exercidos, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com Anexo II.

II – NA INICIATIVA PRIVADA:

a) cópia da carteira de trabalho (páginas de identificação com foto e dados pessoais e registro do(s) contrato(s) de trabalho) **E**;

b) declaração em papel timbrado expedida pelo Diretor da escola ou da Instituição onde atuou, contendo carimbo da unidade de ensino e assinatura do diretor da mesma, especificando período compreendido e os cargos ou funções exercidas, comprovando a atuação no cargo/função pleiteada, em acordo com o Anexo II.

7.6 É vedada a contagem cumulativa de tempo de serviço prestado concomitantemente em mais de um cargo, emprego ou função nos três níveis de poder público, autarquias, fundações públicas, sociedades de economia mista e empresas públicas e privadas.

7.7 Como qualificação profissional será considerado: curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização).

7.7.1 Cada título será considerado e avaliado uma única vez, situação em que fica vedada a cumulatividade de pontos.

7.8 O curso de Pós-Graduação Lato Sensu (Especialização) só será considerados se cumpridas as exigências da Lei 5.580/98, do Decreto 3046-R publicado no D.O. de 10/07/2012 e do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadrar:

- **Res. N° 12/83; ou**

- **Res. N° 03/99; ou**

- **Res. CNE/CES N° 01/01; ou**

- Res. CNE/CES N° 01/07; ou
- Res. CNE/CES N° 04/11; ou
- Res. CNE/CES N° 07/11; ou
- Res. CNE/CES 2/2014.

7.8.1 A comprovação de qualificação profissional para fins de pré-requisito e avaliação de títulos se dará por meio de:

I - Para comprovação de Ensino Médio deverá ser apresentado cópia de certificado de conclusão, diploma ou histórico de nível médio, expedido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação, Secretarias ou Conselhos Estaduais de Educação;

II - Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada e do período que está sendo cursado, quando candidato estudante;

III - cópia simples do Diploma acompanhada de cópia simples do histórico escolar, ou Certidão de conclusão do curso na versão original ou cópia autenticada em cartório com data em que ocorreu a colação de grau, acompanhada de cópia simples do respectivo histórico escolar, compatível para o âmbito de atuação pleiteada;

IV - cópia simples do Certificado de curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", Especialização, em Educação, na área de conhecimento da Licenciatura Plena ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função, com duração de 360(trezentos e sessenta) horas com aprovação de monografia ou Certidão de conclusão do curso, na versão original ou cópia autenticada em cartório e cópia do respectivo historio escolar;

7.8.2 Para fins deste Edital serão considerados graduados os portadores de diploma de bacharel e tecnólogo.

7.8.3 Não será aceito protocolo de documento e certidão ou declaração de graduação ou de pós-graduação será aceita apenas na versão original ou em cópia autenticada em cartório.

7.8.3.1 Para os candidatos que colaram grau há mais de 12 meses é OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO DO DIPLOMA, com registro de uma Universidade ou Centro Universitário, conforme determina o Art. 48 da Lei N° 9.394, de 20/12/1996.

7.8.4 Não serão aceitos certificados de complementação de estudos apresentados como Licenciatura Plena, de acordo com Lei 5.580/98.

7.8.5 A documentação a que se referem os Incisos de I a IV do item 11.8.2 deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Educação Superior, bem como identificação legível do responsável pela emissão do documento.

7.8.6 Exigir-se-á revalidação do documento pelo órgão competente, em se tratando dos incisos I, III e IV do item 11.8.2, realizado no exterior, conforme dispõe o art. 48 § 2º e §3º da Lei 9.394/96.

7.9 - O candidato, quando ESTUDANTE, deverá apresentar Atestado e/ou Declaração, atualizado (a), na versão original do curso, acompanhada do respectivo histórico escolar, com comprovação de aprovação na disciplina pleiteada;

7.10 Serão computados os itens declarados no momento da inscrição e sua comprovação dar-se-á por meio de apresentação de documentação respectiva no momento da chamada e contratação.

7.10.1 Na hipótese da não comprovação dos requisitos mínimos exigidos para o cargo ou dos itens a serem considerados na avaliação de títulos, o candidato estará SUMARIAMENTE ELIMINADO do processo de seleção.

7.10.2 Na hipótese da não apresentação da ficha de inscrição e da documentação prevista no item **8.13**, para fins de atendimento à chamada, escolha de vaga e formalização do contrato, o candidato será ELIMINADO do processo de seleção.

7.11 – O resultado dos candidatos a Instrutor de Libras será composto de duas listas de classificação: candidatos surdos e candidatos ouvintes.

8 - DA CHAMADA E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1 Para fins deste edital considera-se chamada o procedimento de convocação do candidato para a apresentação da documentação comprobatória dos títulos declarados como pré-requisito e para pontuação. Esta convocação será realizada pelas Superintendências Regionais de Educação através de contato pelo E-MAIL fornecido pelo candidato no ato de inscrição, conforme previsto no item 8.1.2 deste edital.

8.1.2 Quando houver demanda as Superintendências Regionais de Educação – S.R.E's DEVERÃO OBRIGATORIAMENTE utilizar E-MAIL, fornecido pelo candidato no ato de inscrição, de modo que as S.R.E's possam provar a qualquer tempo, a convocação do candidato, assegurando assim, transparência do processo. As S.R.Es deverão estipular um prazo de **24 horas**, a contar do momento do envio do e-mail, para que o candidato compareça ao local determinado. Esgotado esse prazo e não havendo comparecimento do candidato o mesmo será ELIMINADO para o último lugar da lista.

8.1.3 – No contato por e-mail será informada a data, o horário e o local que o candidato se deverá se apresentar. Considerando a urgência da contratação.

8.2 – O não comparecimento do candidato ao ser convocado implicará na sua eliminação automática.

8.3 – A chamada dos classificados será efetuada pela Superintendência Regional de Educação, sob a coordenação da Comissão Regional e deverá ser documentada em ata onde serão registradas todas as ocorrências.

8.4 – Para fins de atendimento à chamada, efetuação de escolha de vagas e formalização do contrato, o candidato deverá OBRIGATORIAMENTE apresentar a documentação comprobatória dos itens declarados no ato de inscrição, inclusive a ficha de inscrição, conforme determina o item 8.13 do presente Edital.

8.4.1 – No ato da chamada os candidatos deverão apresentar documento original de identificação com foto dentro da data de validade.

8.5 - Para comprovação do tempo de serviço serão considerados os aspectos previstos no item 7.5 do presente edital.

8.6 – Para a comprovação da habilitação exigida como pré-requisito e da qualificação profissional declarada serão considerados os aspectos previstos nos itens 7.8.1 do presente edital.

8.6.1 – Constatado a qualquer tempo que os documentos apresentados como pré-requisito não estão em acordo com as exigências do item 7.8 o candidato estará ELIMINADO do processo seletivo, independente de já estar contratado.

8.6.1.1 – A veracidade dos documentos apresentados será averiguada a qualquer tempo, obedecendo ao previsto nos artigos 298, 299 e 304 constante no Código Penal - Decreto-lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940, que trata dos crimes contra a fé pública e da falsidade documental.

8.6.1.2 – Caso seja constatada fraude de qualquer natureza, o candidato será ELIMINADO do processo seletivo independente de já estar contratado ou não, respondendo ainda pelo ato junto a Corregedoria da SEDU.

8.7 – O candidato ao cargo de instrutor de LIBRAS para o atendimento no Centro de Capacitação de Profissionais da Educação e de Atendimento as Pessoas com Surdez/Escola Oral Auditiva e Salas de Recursos que se declarar surdo deverá comprovar sua condição através de exame audiométrico acompanhado de laudo médico, conforme artigo 1º parágrafo único do Decreto Federal nº 5.626/2005.

8.7.1– A inobservância ao disposto no item 8.7 acarretará a ELIMINADO do candidato do processo seletivo.

8.7.2 – A chamada para a função de instrutor de LIBRAS dará preferência para a lista de profissionais que se declararam surdos no momento da inscrição e estando a contratação condicionada a comprovação prevista no item 8.7.

8.8 - Para a comprovação de atendimento à condição pessoa com deficiência o candidato inscrito nesta condição deverá apresentar laudo médico, original ou cópia autenticada em cartório, emitido nos últimos seis meses, tendo como referência a data da chamada, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência e sua correlação com a previsão do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999 e suas alterações.

8.8.1 - A inobservância do disposto no subitem 8.8 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas conforme previsão do item 4.2 deste edital ficando o candidato sujeito à observância de sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.8.2 - O laudo médico na versão original ou cópia autenticada em cartório terá validade para este processo seletivo e não será devolvido.

8.8.3 - O candidato contratado na condição de pessoa com deficiência perderá automaticamente sua classificação na lista geral de resultado do processo seletivo.

8.9 - Por força da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 25/09/2015, a chamada de candidatos classificados por este Edital será realizada após esgotadas todas as possibilidades de concessão de carga horária especial aos professores efetivos da rede estadual de ensino.

8.10 - Para cumprimento da meta de redução de contratos temporários estabelecida na Lei complementar nº 809, publicada em 25/09/2015, será concedido ao contratado a maior carga horária possível, podendo inclusive as atribuições ser desenvolvidas em mais de uma unidade escolar. A descrição da carga horária visando o interesse público será da SEDU/SRE e o candidato (a) que recusar a carga horária definida será reclassificado para o último lugar da lista de classificação.

8.11 - O candidato que, por qualquer motivo, estiver impedido de comparecer ao local determinado para escolha de vaga, poderá fazê-lo por Procurador legalmente habilitado.

8.11.1 - O procurador previsto no item anterior deverá apresentar no ato da escolha, além da procuração, documento de identidade com foto.

8.11.2 - A procuração deverá ser elaborada de acordo com os termos previstos nos parágrafos 1º e 2º do art. 654 do código civil, inclusive quanto ao reconhecimento da firma.

8.11.3 - Os poderes conferidos ao procurador restringem-se apenas à escolha de vaga e formalização do contrato, não cabendo, em hipótese alguma, conferi-los quanto à assunção do exercício.

8.12 - A contratação de profissionais não habilitados está condicionada à inexistência de profissionais habilitados previamente selecionados.

8.13 - Para efeito de formalização do contrato, fica **OBRIGATÓRIA** a apresentação de cópia legível dos seguintes documentos:

I - FICHA DE INSCRIÇÃO DETALHADA GERADA PELO SISTEMA

II - CPF ou comprovante de situação cadastral do CPF emitido pelo site da Receita Federal;

III - Carteira de Identidade (RG), com número, órgão expedidor e data de expedição da mesma;

IV - Título de eleitor com comprovante da última votação ou declaração de quitação da justiça eleitoral;

V - Carteira de trabalho profissional onde conste fotografia, número/série, data de expedição, filiação, local de nascimento e página de contrato do primeiro emprego, mesmo que não tenha registro;

VI - comprovante de PIS/PASEP, e em caso de não possuí-lo, apresentar extrato da Caixa Econômica Federal e do Banco do Brasil, comprovando a não inscrição nos referidos Programas, juntamente com declaração constante no anexo III do presente Edital;

VII - comprovante de residência atualizado (últimos 3 meses);

VIII - Comprovante de conta bancária do BANESTES (se possuir);

IX - comprovante do ano do primeiro emprego (através da cópia da carteira de trabalho ou outro documento que comprove o ano do 1º emprego). Caso o candidato nunca tenha trabalhado apresentar declaração informando que nunca trabalhou.

X - Comprovante de formação acadêmica/titulação, conforme Incisos de I a IV do item 7.8.1 deste Edital;

XI - Certificado de reservista;

XII - Certidão de casamento;

XIII - Documentação comprobatória de atendimento à condição de pessoa com deficiência conforme subitem 8.8 deste edital.

XV - declaração da situação histórico-funcional disponibilizado pelo Núcleo Educacional da SEJUS-IASES, comprovando não ter sofrido desligamento de estabelecimentos de ensino que funcionam nas dependências de Unidades Prisionais ou de Unidades de Atendimento Socioeducativo em virtude de resultado de avaliação que aponte desempenho insuficiente para a função, em decorrência de descumprimento das normas de conduta funcional ou outro tipo de penalidade afim, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativas) que já atuaram nessa modalidade;

XVI - declaração constante no anexo IV, preenchida e assinada, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema Prisional e Unidades de Atendimento Socioeducativas) que nunca atuaram nessa modalidade;

XVII - "Nada Consta" civil e criminal da comarca onde reside o candidato, exclusivo para candidatos aos cargos com campo de atuação nos Espaços de Privação de Liberdade (Sistema prisional e unidades socioeducativas).

8.13.1 - Para os candidatos que mantiveram vínculo com a rede estadual de ensino do Espírito Santo no ano de 2015, **fica facultativa a entrega e obrigatória a apresentação** dos documentos constantes nos incisos II, III, IV, V, VI, IX e XI do item 9.1

8.13.2 - Os candidatos que possuem identidade provisória, independente de terem atuado no ano de 2017, deverão, obrigatoriamente, apresentar cópia de identidade com data de validade atualizada no ato da escolha.

8.14 - Caso o candidato convocado não assuma exercício na data estabelecida previamente no contrato, independente do motivo da não assunção, este instrumento será tornado sem efeito e o candidato será ELIMINADO no processo seletivo.

8.15 - Conforme à Emenda Constitucional 59, publicada em 19/11/2008, o profissional contratado em designação temporária não poderá atuar sob direção imediata de cônjuge, companheira (o) ou de parentes de até terceiro grau civil, ou seja, por consanguinidade (pai, mãe, avô, avó, filho (a), neto (a), irmão (ã), tio (a), bisavô, bisavó, sobrinho (a), bisneto (a) e por afinidade (pais, filhos (as), irmãos (ãs), avós, tio (a), bisavós, sobrinho (a), bisneto (a) do cônjuge.

8.15.1 - A ocorrência da situação prevista no item 8.1.98 será documentada pela comissão regional;

8.15.2 - Verificada a qualquer momento a ocorrência da vedação prevista no item 8.19, o contrato do Designado Temporário será automaticamente cessado, sendo, nesse caso, não permitida a reclassificação do candidato.

8.16 - O candidato que for contratado em mais de uma unidade escolar ou em mais de uma disciplina, pelo mesmo motivo - classe vaga, licença do titular, titular na direção, titular na coordenação, e outros conforme Lei Complementar 809/2015, considerando que seja em municípios pertencentes à mesma S.R.E, deverá firmar um único contrato, contendo informações distintas quanto a carga horária e disciplina, em cada unidade.

8.17 - A troca de unidade escolar após a efetivação da escolha poderá ser realizada exclusivamente por iniciativa e interesse da SEDU/S.R.E.

8.18 - O contrato temporário será firmado por prazo determinado de até no máximo 12 meses, conforme previsto no art. 33 da Lei Complementar nº 115/98, podendo ocorrer prorrogação do prazo desde que não ultrapasse o fim do ano letivo de 2017.

8.19 - A dispensa do professor contratado nos termos deste Edital poderá ocorrer de acordo com o disposto no art. 14 da Lei Complementar 809/2015.

8.20 - Os servidores públicos responsáveis pela chamada e formalização do contrato deverão seguir rigorosamente a ordem de classificação das listagens divulgadas pela SEDU, ficando aqueles que não cumprirem esta orientação sujeitos às penalidades previstas na lei.

9 – DAS ATRIBUIÇÕES

9.1 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NAS ESCOLAS DE ENSINO REGULAR, NO CEIER, E NOS ESPAÇOS DE PRIVAÇÃO DE LIBERDADE (SISTEMA PRISIONAL E UNIDADES SOCIOEDUCATIVAS)**: Planejar de forma integrada e contextualizada; responsabilizar-se pelo processo ensino e aprendizagem; planejar e ministrar aulas, acompanhar o desempenho escolar dos estudantes; articular-se e desenvolver o sentimento de pertencimento para com a escola e comunidade; outras atividades estabelecidas na Lei nº 9.394/1996, no ANEXO III da Lei nº 5.580/1998 e no Regimento Escolar.

9.2 São atribuições do **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE COM ATUAÇÃO NOS CENTROS ESTADUAIS DE ENSINO FUNDAMENTAL E/OU MÉDIO DE TEMPO INTEGRAL**: auxiliar na elaboração e na execução do Plano de Ação da unidade escolar; traçar caminhos, por meio do seu Programa de Ação, para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano de Ação Escolar; elaborar e cumprir o Guia de Aprendizagem, em consonância com a proposta pedagógica da unidade de ensino; garantir o cumprimento da Agenda Trimestral por meio da agenda semanal da escola; cumprir a carga horária, multidisciplinar, de 40 (quarenta) horas semanais, compreendendo, obrigatoriamente, os componentes curriculares da Base Nacional Comum, da Parte Diversificada e dos Componentes Integradores; assegurar o desenvolvimento dos Estudos Orientados, das Disciplinas Eletivas, do Aprofundamento de Estudos e do Projeto de Vida dos estudantes; discutir e definir, semestralmente, as Disciplinas Eletivas de maneira a estimular a abordagem de temas que ampliem o repertório dos estudantes; estimular cotidianamente o desenvolvimento do Projeto de Vida dos estudantes; realizar momentos de Tutoria, com grupos específicos de estudantes, de maneira individual e coletiva, acompanhando e orientando seus Projetos de Vida, bem como oferecer especial atenção quando assim lhe for solicitado; participar ativamente das ações de nivelamento a partir da análise detalhada da Avaliação de Entrada por turma e por estudante, bem como dos projetos de intervenção a serem aplicados; participar de momentos direcionados para o estudo do material de formação do modelo pedagógico e de gestão relativo à área de conhecimento, conforme o cronograma de estudo apresentado pelo Coordenador Pedagógico juntamente com o Professor Coordenador de Área; ter a disponibilidade para atuar, com parte da sua carga horária, como Professor Coordenador de Área (PCA), quando selecionado pelo grupo de professores da área de conhecimento;

9.3 – São atribuições do **Instrutor de LIBRAS** – surdo: esclarecer aos alunos somente as questões pertinentes à língua de sinais; organizar e trabalhar com o ensino da LIBRAS; planejar as atividades e registrar as datas dos atendimentos dos alunos surdos no contraturno; utilizar materiais variados e preparados com antecedência; participar de todas as atividades desenvolvidas pela escola.

9.4 – São atribuições do **Tradutor e Intérprete de LIBRAS**: conscientizar de que ele não é o professor; ser o canal comunicativo entre o aluno surdo; manter uma atitude imparcial durante o transcurso da interpretação; interpretar fielmente e com o melhor da sua habilidade, sem alterar a informação.

10 - DAS IRREGULARIDADES

10.1 – Eventuais irregularidades identificadas no processo de seleção e contratação de professores em regime de designação temporária, serão objeto de sindicância sob a responsabilidade da Corregedoria/SEDU e os infratores estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 231 da Lei Complementar Nº. 46/94 (D.O. de 31/01/94).

11 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

11.1 - O ato de designação temporária para o exercício da função pública de **PROFESSOR REGENTE DE CLASSE** é de competência da Gerência de Gestão de Pessoas – GEGEP/SEDU, por proposição dos Superintendentes Regionais de Educação, atendidas as disposições contidas nos artigo 2º da Lei Complementar nº 809 (D.O. de 24/09/2015), Lei Complementar nº 115, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e à Lei nº 5.580, de 13 de janeiro de 1998 e alterações e demais normas contidas neste Edital.

11.2 – Este processo seletivo terá validade de 12 meses, podendo ser prorrogado por até igual período, a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, ou enquanto durar a listagem de reserva técnica.

11.3 – Por necessidade e conveniência da administração o candidato poderá ser convocado a apresentar todos os documentos originais exigidos, para conferência e autenticação das cópias.

11.4 – Os candidatos estarão sujeitos ao cumprimento do horário de trabalho determinado pela Superintendência Regional de Educação de sua jurisdição, no ato de sua convocação, e em atendimento à excepcional necessidade da rede estadual de ensino. Na impossibilidade de cumprimento o candidato formalizará desistência sendo automaticamente conduzido ao final da lista de classificação.

11.4.1 - Os candidatos deverão respeitar a carga horária e o dia de planejamento por área em cada unidade escolar.

11.5 – Os candidatos contratados na condição de pessoas com deficiência serão avaliados quanto à compatibilidade da deficiência e o exercício da função docente podendo a

incompatibilidade resultar na dispensa do mesmo.

11.5.1 – O acompanhamento e a avaliação dos candidatos a que se refere o item 11.5 é de responsabilidade do corpo pedagógico e da Direção da Unidade escolar sob supervisão da Superintendência Regional de Educação

11.6 – A insuficiência de desempenho profissional, resultará na rescisão imediata do contrato celebrado com a Secretaria de Estado da Educação, respeitada a legislação vigente;

11.6.1 – O contratado que apresentar ao longo do vínculo, quantidade excessiva de faltas, justificadas ou não, terá o contrato rescindido na forma do item III do artigo 14 da Lei Complementar nº 809, publicada no D.O. de 25/09/2015.

11.7 A classificação neste Processo Seletivo Simplificado não assegura ao candidato a sua contratação, mas apenas a expectativa de ser convocado, para atender necessidades da rede escolar pública estadual, seguindo rigorosa ordem de classificação.

11.8 Conforme Art. 14 da Lei Complementar nº 809/2015, a dispensa do ocupante de função de magistério mediante designação temporária dar-se-á automaticamente, quando terminado o prazo contratual, por iniciativa do contratado ou, ainda, a qualquer momento, por conveniência do órgão ou entidade pública contratante.

11.9 Todas as S.R.Es deverão manter durante todo o período de validade do presente edital, e por mais 1 (um) ano, toda documentação que comprove a lisura do processo de chamada, de forma a oferecer elementos de defesa no caso de demandas judiciais contra o estado

11.10 De acordo com a legislação processual civil em vigor fica eleita a Comarca de Vitória foro competente para julgar as demandas judiciais decorrentes do presente processo seletivo simplificado.

11.11 – Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.

Vitória, de de 2016.

HAROLDO CORRÊA ROCHA
Secretário de Estado da Educação

ANEXO I: CARGOS – CAMPO DE ATUAÇÃO
PRÉ REQUISITOS - MUNICÍPIOS

Professor MaPB 1 - **Campo de atuação:** ensino fundamental, ensino médio, EJA segundo segmento e EJA ensino médio das escolas regulares, escolas de tempo integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.

SUBCARGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	Municípios
Professor MaPB 1	Arte	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Graduados em Pedagogia	TODOS OS MUNICÍPIOS
Professor MaPB 1	Biologia/Ciências	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia	TODOS OS MUNICÍPIOS
Professor MaPB 1	Ensino Religioso	Licenciatura em qualquer área do	TODOS OS MUNICÍPIOS

		conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;	
Professor MaPB 1	Espanhol	Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português/Espanhol OU Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Espanhola	TODOS OS MUNICÍPIOS
Professor MaPB 1	Filosofia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia OU Graduados em Ciências Sociais OU Graduados em Pedagogia OU Graduados em Filosofia	TODOS OS MUNICÍPIOS
Professor MaPB 1	Física	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Licenciatura em Matemática OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia da Computação OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Minas OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Matemática OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia	TODOS OS MUNICÍPIOS

		Sanitária OU Graduados em Física	
Professor MaPB 1	Geografia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo	TODOS OS MUNICÍPIOS
Professor MaPB 1	História	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia	TODOS OS MUNICÍPIOS
Professor MaPB 1	Inglês	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa	TODOS OS MUNICÍPIOS
Professor MaPB 1	Língua Portuguesa	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português	TODOS OS MUNICÍPIOS
Professor MaPB 1	Matemática	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU	TODOS OS MUNICÍPIOS

		Graduados em Física OU Graduados em Matemática	
Professor MaPB 1	Química	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia	TODOS OS MUNICÍPIOS
Professor MaPB 1	Sociologia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU Graduados em Ciências Sociais OU Graduados em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social	TODOS OS MUNICÍPIOS

Professor MaPB 2 - Campo de atuação: Educação do campo – CEIER, escolas unidocentes e pluridocentes, escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamentos.

SUBCARGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	Municípios
Professor MaPB 2	Arte	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU	Águia Branca Barra de São Francisco Boa Esperança Cariacica Colatina Conceição da Barra Itaguaçu Itarana Linhares Montanha Nova Venécia Pancas Pedro Canário Pinheiros

		Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Graduados em Pedagogia	Ponto Belo Santa Maria de Jetibá Santa Tereza São Gabriel da Palha São Mateus Sooretama Vila Pavão Vila Valério
Professor MaPB 2	Agricultura I, II e III	Graduados em Administração Rural OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Tecnologia Agrônômica OU Graduados em Zootecnia OU Técnico em Agricultura OU Técnico em Agroecologia OU Técnico em Agropecuária	Águia Branca Barra de São Francisco Boa Esperança Cariacica Itaguaçu Itarana Montanha Santa Maria de Jetibá São Gabriel da Palha São Mateus Sooretama Vila Pavão Vila Valério
Professor MaPB 2	Biologia/Ciências	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Enfermagem OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Fisioterapia OU Graduados em Fonoaudiologia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Odontologia OU Graduados em Zootecnia	Águia Branca Boa Esperança Colatina Conceição da Barra Linhares Montanha Nova Venécia Pedro Canário Pinheiros Ponto Belo Santa Maria de Jetibá São Mateus Vila Pavão
Professor MaPB 2	Economia Doméstica	Graduados em Economia Doméstica OU Graduados em Ciências Econômicas OU Graduados em Matemática	Águia Branca Boa Esperança Vila Pavão

Professor MaPB 2	Ensino Religioso	Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas; OU Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;	Águia Branca Barra de São Francisco Boa Esperança Cariacica Conceição da Barra Itaguaçu Itarana Linhares Montanha Nova Venécia Pancas Pedro Canário Pinheiros Ponto Belo Santa Maria de Jetibá Santa Tereza São Gabriel da Palha São Mateus Sooretama Vila Pavão Vila Valério
Professor MaPB 2	Filosofia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia OU Graduados em Ciências Sociais OU Graduados em Pedagogia OU Graduados em Filosofia	Águia Branca Boa Esperança Colatina Santa Maria de Jetibá São Mateus Vila Pavão
Professor MaPB 2	Física	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física OU Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Licenciados em Matemática OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Graduados em Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia da Computação OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Minas OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Matemática OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Física	Águia Branca Boa Esperança Colatina Santa Maria de Jetibá São Mateus Vila Pavão

Professor MaPB 2	Geografia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Geografia OU Graduados em Geografia OU Graduados em Oceanografia OU Graduados em Turismo	Águia Branca Boa Esperança Colatina Conceição da Barra Linhares Montanha Nova Venécia Pedro Canário Pinheiros Ponto Belo Santa Maria de Jetibá São Mateus Vila Pavão
Professor MaPB 2	História	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de História OU Graduados em Filosofia OU Graduados em História OU Graduados em Antropologia	Águia Branca Boa Esperança Colatina Conceição da Barra Linhares Montanha Nova Venécia Pedro Canário Pinheiros Ponto Belo Santa Maria de Jetibá São Mateus Vila Pavão
Professor MaPB 2	Inglês	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Letras/Inglês OU Curso Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa	Águia Branca Boa Esperança Colatina Conceição da Barra Linhares Montanha Nova Venécia Pedro Canário Pinheiros Ponto Belo Santa Maria de Jetibá São Mateus Vila Pavão
Professor MaPB 2	Língua Portuguesa	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura de Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português	Águia Branca Boa Esperança Colatina Conceição da Barra Linhares Montanha Nova Venécia Pedro Canário Pinheiros Ponto Belo Santa Maria de Jetibá São Mateus Vila Pavão
Professor MaPB 2	Matemática	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da	Águia Branca Boa Esperança Colatina Conceição da Barra Linhares Montanha Nova Venécia

		<p>Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Engenharia Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática</p>	<p>Pedro Canário Pinheiros Ponto Belo Santa Maria de Jetibá São Mateus Vila Pavão São Gabriel da Palha</p>
Professor MaPB 2	Química	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia</p>	<p>Água Branca Boa Esperança Colatina Santa Maria de Jetibá São Mateus Vila Pavão</p>
Professor MaPB 2	Sociologia	Estudantes a partir do 5º período	Água Branca

		do curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU Graduados em Ciências Sociais OU Graduados em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social	Boa Esperança Colatina Santa Maria de Jetibá São Mateus Vila Pavão
Professor MaPB 2	Ciências Agropecuárias	Graduação em Agronomia OU Curso técnico em Agropecuária OU Curso técnico em Agricultura OU Licenciatura Plena em Geografia Especial – convênio UNEP-INCRA-PRONERA OU Licenciatura Plena em História para os Movimentos Sociais do Campo	Conceição da Barra Linhares Montanha Nova Venécia Pancas Pedro Canário Pinheiros Ponto Belo Santa Maria de Jetibá Santa Tereza São Gabriel da Palha São Mateus Vila Valério
Professor MaPB 2	Zootecnia	Graduados em Agronomia OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Zootecnia	Águia Branca Boa Esperança Santa Maria de Jetibá Vila Pavão

Professor MaPB 3 - Campo de atuação: Espaços com privação de liberdade (Unidades Sócio Educativas e Sistema Prisional)

SUBCARGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	Municípios
Professor MaPB 3	Arte	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Artes OU Curso de nível superior na área da educação em nível de licenciatura plena E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Magistério em nível superior E curso de Pós-Graduação na área de Artes OU Graduados em Teatro e Dança OU Graduados em Artes Plásticas OU Graduados em Museologia OU Graduados em Música OU Graduados em Desenho Industrial OU Graduados em Pedagogia	Aracruz Barra de São Francisco Cachoeiro de Itapemirim Cariacica Colatina Linhares Marataízes São Domingos do Norte São Mateus Serra Viana Vila Velha Guarapari
Professor MaPB 3	Biologia/Ciências	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Biológicas OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Agrárias OU	Aracruz Barra de São Francisco Cachoeiro de Itapemirim Cariacica Colatina Linhares Marataízes São Domingos do Norte São Mateus Serra Viana

		<p>Graduados em Ciências Biológicas OU</p> <p>Graduados em Enfermagem OU</p> <p>Graduados em Engenharia Ambiental OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Alimentos OU</p> <p>Graduados em Engenharia e Saneamento Ambiental OU</p> <p>Graduados em Engenharia Florestal OU</p> <p>Graduados em Fisioterapia OU</p> <p>Graduados em Fonoaudiologia OU</p> <p>Graduados em Medicina OU</p> <p>Graduados em Medicina Veterinária OU</p> <p>Graduados em Nutrição OU</p> <p>Graduados em Odontologia OU</p> <p>Graduados em Zootecnia</p>	Vila Velha
Professor MaPB 3	Ensino Religioso	<p>Licenciatura em qualquer área do conhecimento, acrescida de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas;</p> <p>OU</p> <p>Curso médio na modalidade normal, acrescido de curso de formação específica em Ensino Religioso com carga horária mínima de 180 (cento e oitenta) horas para atuação nas séries iniciais do Ensino Fundamental;</p>	<p>Aracruz</p> <p>Barra de São Francisco</p> <p>Cachoeiro de Itapemirim</p> <p>Cariacica</p> <p>Colatina</p> <p>Linhares</p> <p>Marataízes</p> <p>São Domingos do Norte</p> <p>São Mateus</p> <p>Serra</p> <p>Viana</p> <p>Vila Velha</p> <p>Guarapari</p>
Professor MaPB 3	Espanhol	<p>Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras Português/Espanhol OU Superior em qualquer área acrescido de curso avulso de no mínimo 300 horas em Língua Espanhola</p>	<p>Aracruz</p> <p>Barra de São Francisco</p> <p>Cachoeiro de Itapemirim</p> <p>Cariacica</p> <p>Colatina</p> <p>Linhares</p> <p>Marataízes</p> <p>São Domingos do Norte</p> <p>São Mateus</p> <p>Serra</p> <p>Viana</p> <p>Vila Velha</p>
Professor MaPB 3	Filosofia	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Filosofia OU Graduados em Ciências Sociais OU Graduados em Pedagogia OU Graduados em Filosofia</p>	<p>Aracruz</p> <p>Barra de São Francisco</p> <p>Cachoeiro de Itapemirim</p> <p>Cariacica</p> <p>Colatina</p> <p>Linhares</p> <p>Marataízes</p> <p>São Domingos do Norte</p> <p>São Mateus</p> <p>Serra</p> <p>Viana</p> <p>Vila Velha</p>
Professor MaPB 3	Física	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Física OU</p>	<p>Aracruz</p> <p>Barra de São Francisco</p> <p>Cachoeiro de Itapemirim</p>

		<p>Estudante a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU</p> <p>Licenciados em Matemática OU</p> <p>Graduados em Engenharia Agrícola OU</p> <p>Graduados em Engenharia Cartográfica OU</p> <p>Graduados em Engenharia Civil OU</p> <p>Graduados em Engenharia da Computação OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Alimentos OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Materiais OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Minas OU</p> <p>Graduados em Engenharia de Produção OU</p> <p>Graduados em Engenharia Elétrica OU</p> <p>Graduados em Engenharia Florestal OU</p> <p>Graduados em Matemática OU</p> <p>Graduados em Engenharia Mecânica OU</p> <p>Graduados em Engenharia Metalúrgica OU</p> <p>Graduados em Engenharia Química OU</p> <p>Graduados em Engenharia Sanitária OU</p> <p>Graduados em Física</p>	<p>Cariacica</p> <p>Colatina</p> <p>Linhares</p> <p>Marataízes</p> <p>São Domingos do Norte</p> <p>São Mateus</p> <p>Serra</p> <p>Viana</p> <p>Vila Velha</p>
Professor MaPB 3	Geografia	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Geografia OU</p> <p>Graduados em Geografia OU</p> <p>Graduados em Oceanografia OU</p> <p>Graduados em Turismo</p>	<p>Aracruz</p> <p>Barra de São Francisco</p> <p>Cachoeiro de Itapemirim</p> <p>Cariacica</p> <p>Colatina</p> <p>Linhares</p> <p>Marataízes</p> <p>São Domingos do Norte</p> <p>São Mateus</p> <p>Serra</p> <p>Viana</p> <p>Vila Velha</p>
Professor MaPB 3	História	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em História OU</p> <p>Graduados em Filosofia OU</p> <p>Graduados em História OU</p> <p>Graduados em Antropologia</p>	<p>Aracruz</p> <p>Barra de São Francisco</p> <p>Cachoeiro de Itapemirim</p> <p>Cariacica</p> <p>Colatina</p> <p>Linhares</p> <p>Marataízes</p> <p>São Domingos do Norte</p> <p>São Mateus</p> <p>Serra</p> <p>Viana</p> <p>Vila Velha</p>
Professor MaPB 3	Inglês	<p>Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Inglês OU</p> <p>Curso Superior em qualquer área</p>	<p>Aracruz</p> <p>Barra de São Francisco</p> <p>Cachoeiro de Itapemirim</p> <p>Cariacica</p> <p>Colatina</p>

		acrescido de curso avulso de no mínimo 400 horas em Língua Inglesa	Linhares Marataízes São Domingos do Norte São Mateus Serra Viana Vila Velha
Professor MaPB 3	Língua Portuguesa	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Letras/Português OU Graduados em Comunicação Social OU Graduados em Letras/Português	Aracruz Barra de São Francisco Cachoeiro de Itapemirim Cariacica Colatina Linhares Marataízes São Domingos do Norte São Mateus Serra Viana Vila Velha
Professor MaPB 3	Matemática	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Matemática OU Graduados em Administração OU Graduados em Ciências Contábeis OU Graduados em Ciências da Computação OU Graduados em Economia OU Graduados em Engenharia Agrícola OU Cartográfica OU Graduados em Engenharia Civil OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia de Produção OU Graduados em Engenharia Elétrica OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Mecânica OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Sistema da Informação OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Estatística OU Graduados em Física OU Graduados em Matemática	Aracruz Barra de São Francisco Cachoeiro de Itapemirim Cariacica Colatina Linhares Marataízes São Domingos do Norte São Mateus Serra Viana Vila Velha
Professor MaPB 3	Química	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Química OU Graduados em Agronomia OU Graduados em Biologia OU Graduados em Biomedicina OU	Aracruz Barra de São Francisco Cachoeiro de Itapemirim Cariacica Colatina Linhares

		Graduados em Bioquímica OU Graduados em Ciências Agrícolas OU Graduados em Ciências Biológicas OU Graduados em Engenharia Ambiental OU Graduados em Engenharia de Alimentos OU Graduados em Engenharia de Materiais OU Graduados em Engenharia Florestal OU Graduados em Engenharia Metalúrgica OU Graduados em Engenharia Química OU Graduados em Engenharia Sanitária OU Graduados em Farmácia OU Graduados em Medicina OU Graduados em Medicina Veterinária OU Graduados em Nutrição OU Graduados em Química OU Graduados em Zootecnia	Marataízes São Domingos do Norte São Mateus Serra Viana Vila Velha
Professor MaPB 3	Sociologia	Estudantes a partir do 5º período do curso de Licenciatura em Ciências Sociais OU Graduados em Ciências Sociais OU Graduados em Pedagogia OU Graduados em Serviço Social	Aracruz Barra de São Francisco Cachoeiro de Itapemirim Cariacica Colatina Linhares Marataízes São Domingos do Norte São Mateus Serra Viana Vila Velha

*Conforme item 7.8.2 para fins deste Edital serão considerados graduados os portadores de diploma de bacharel e tecnólogo.

Professor de Educação Especial - Campo de atuação: CAP, CAS, NAAH/S, Sala de recursos das escolas regulares e nas escolas de tempo integral.

SUBCARGO	DISCIPLINA	PRÉ-REQUISITO	Municípios
EDUCAÇÃO ESPECIAL	Interprete e Tradutor de Libras	Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Bacharelado em Letras Libras OU Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação E Curso técnico em Tradução e	TODOS OS MUNICÍPIOS

		<p>Interpretação de Libras</p> <p>OU</p> <p>Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS)</p> <p>OU</p> <p>Profissional ouvinte com Licenciatura plena em qualquer área da Educação</p> <p>E</p> <p>Curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Profissional ouvinte com nível médio</p> <p>E</p> <p>Curso técnico em Tradução e Interpretação de Libras</p> <p>OU</p> <p>Profissional ouvinte com nível médio</p> <p>E</p> <p>Certificado de proficiência de tradução e interpretação de LIBRAS – Língua Portuguesa (PROLIBRAS)</p> <p>OU</p> <p>Profissional ouvinte com nível médio</p> <p>E</p> <p>Curso de formação de tradutor e intérprete de LIBRAS com no mínimo 240 (duzentos e</p>	
--	--	--	--

		<p>quarenta) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>	
	<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado – AEE na área de deficiência visual para atuar na área de Música</p> <p>*Disponibilidade para atuar em 2 turnos/40 horas</p>	<p>Curso Técnico na área de Música E Curso de no mínimo 30 horas no programa MUSIBRAILLE.</p> <p>OU</p> <p>Curso Técnico na área de Música E Curso de no mínimo 120 horas de Inclusividade Musical para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena E Curso de no mínimo 30 horas no programa MUSIBRAILLE.</p> <p>OU</p> <p>Curso de nível superior na área da Educação em nível de Licenciatura Plena E Curso de no mínimo 120 horas de Inclusividade Musical para deficientes visuais com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p>	<p>VITÓRIA</p>

	<p>Professor para o Atendimento Educacional Especializado para atuar com Artes Plásticas</p>	<p>Curso de nível superior de Bacharelado em Artes Plásticas. E Curso de 120horas na área das Altas Habilidades/Superdotação</p>	<p>VITÓRIA</p>
	<p>Instrutor de Libras</p>	<p>Profissional surdo com nível médio E Certificado de proficiência no uso e no ensino da LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p>OU</p> <p>Profissional surdo com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OU</p> <p>Profissional ouvinte com nível médio E Certificado de proficiência no uso e no ensino da LIBRAS (PROLIBRAS)</p> <p>OU</p> <p>Profissional ouvinte com nível médio E Curso de formação de instrutor de LIBRAS com no mínimo 120 (cento e vinte) horas com certificação emitida por instituições públicas de ensino, instituições de ensino superior, instituições filantrópicas sem fins lucrativos ou certificação emitida por cursos avulsos convalidados por Instituição de Ensino Superior - IES.</p> <p>OBS: A Preferência é inicialmente para os surdos</p>	<p>TODOS OS MUNICÍPIOS</p>

ANEXO II CRITÉRIOS PARA ATRIBUIÇÃO DE PONTUAÇÃO

1. Cargo – MaPB

1.1 MaPB 1 - Campo de atuação: ensino fundamental, ensino médio, EJA segundo segmento e EJA ensino médio das escolas regulares, escolas de tempo integral, Classes hospitalares e atendimento domiciliar.

1.2 MaPB 3 – Campo de atuação: espaços com privação de liberdade (Unidades Sócio Educativas – IASES e Sistema Prisional)

I- TEMPO DE SERVIÇO (Professores que possuem 60 meses ou mais trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo, não precisam informar o tempo de serviço. Os professores que possuem menos de 60 meses trabalhados na regência de classe na rede estadual de educação do Espírito Santo e/ou em outras redes públicas ou privadas deverão informar no ato da inscrição.)	PESO (máximo de 60 meses – 30 pontos)
Tempo de serviço no cargo pleiteado, no período de setembro/2006 a setembro/2016	0,5 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para todos os subcargos acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

1.3 - MaPB 2 - Campo de atuação: Educação no campo – CEIER, escolas unidocentes e pluridocentes, escolas que adotam a pedagogia da alternância e escolas localizadas em áreas de assentamento

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço como professor regente no CEIER, nas escolas unidocentes e pluridocentes, nas escolas que adotam a pedagogia da alternância e nas escolas localizadas em áreas de assentamento no período de setembro/2006 a setembro/2016.	0,5 por mês trabalhado

* Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados.

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para o subcargo acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

2. Cargo Professor Educação Especial

2.1 Professor para Educação Especial – campo de atuação: CAP, CAS, Sala de recursos das escolas regulares e nas escolas de tempo integral

I- TEMPO DE SERVIÇO (O tempo de serviço deverá ser informado pelo candidato no ato da inscrição)	PESO (máximo de 30 meses – 15 pontos)
Tempo de serviço na educação especial, no período de setembro/2006 a setembro/2016.	0,5 por mês trabalhado

*Para efeito de contagem de tempo de serviço 1(um) mês equivale a 30 (trinta) dias trabalhados

II - PONTUAÇÃO PARA QUALIFICAÇÕES (para o cargo acima):

Categoria I - Formação Acadêmica/Titulação	Valor Atribuído
C. Pós-Graduação "lato sensu" Especialização em Educação ou na própria área de conhecimento da sua habilitação ou em área de conhecimento correlata/afim ao desempenho das atribuições inerentes ao cargo/função.	5

ANEXO III

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo inscrição de PIS/PASEP.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO IV

DECLARAÇÃO

Eu, _____, residente e domiciliado no município de _____, inscrito no processo seletivo simplificado regulamentado pelo Edital nº _____, portador do CPF _____ e cédula de identidade _____, declaro que não possuo experiência profissional no Sistema Prisional.

_____, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do candidato

ANEXO V
QUADRO DE UNIDADES PRISIONAIS

MUNICÍPIO	UNIDADES PRISIONAIS	ENDEREÇO
Serra	Centro de Detenção Provisória da Serra – CDPS	Rodovia do Contorno, BR 101, Km 275 Distrito de Queimados – Serra/ES
Guarapari	Centro de Detenção Provisória de Guarapari – CDPA	Rodovia do Sol, Contorno Argilano Dario, Km 51,3 Maxinda - Guarapari/ ES
Vila Velha	Penitenciária Estadual de Vila Velha I – PEVV I	Rodovia BR 101 Sul / Km 315 – Fazenda Santa Fé, Xuri –Vila Velha/ES
	Penitenciária Estadual de Vila Velha II – PEVV II	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha III – PEVV III	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha IV – PEVV IV	
	Penitenciária Estadual de Vila Velha V – PEVV V	
	Casa de Custódia de Vila Velha – CASCUVV	Rua Mestre Gomes, S/N –Pedra D’Água – Glória
Cariacica	Hospital de Custódia de Tratamento Penal – HCTP	Rodovia José Sete S/N –Roças Velhas – Cariacica.
	Penitenciária Feminina de Cariacica – PFC	Rua Armélio Meireles S/N –Bubu –Cariacica – ES –Fazenda Roças Velhas
Viana	Penitenciária de Segurança Máxima I – PSMA I	Rodovia BR 262 / Km 19 –Viana / ES
	Penitenciária de Segurança Máxima II – PSMA II	
	Penitenciária de Segurança Média I – PSME I	
	Centro de Detenção Provisória Feminina de Viana – CDPFV	
	Centro de Detenção Provisória de Viana II – CDPV II	
	Penitenciária Agrícola do Espírito Santo	
Linhares	Penitenciária Regional de Linhares – PRL	Rua Projetada S/N, Jardim Laguna, Linhares / ES
	Centro de Ressocialização de Linhares – CRL	Rodovia ES 440 Km 02 –Bebedouro, Linhares/ES
Aracruz	Centro de Detenção Provisória de Aracruz – CDPA	Estrada de Aracruz, Coqueiral, S/N, Fátima, Aracruz-ES
Barra de São Francisco	Penitenciária Regional de Barra de São Francisco – PRBSF	Rodovia /ES, nº 320 –Km 02
Colatina	Centro de Detenção Provisória de Colatina – CDPCOL	Córrego Santa Fé, S/N –Colatina/ES
	Centro Prisional Feminino de Colatina – CPFCOL	
	Penitenciária de Segurança Média de Colatina – PSMECOL	
	Penitenciária Semiaberta Masculina de Colatina – PSMCOL	Avenida das Nações, S/N, Bairro Benjamin Carlos dos Santos (IBC) –Colatina/ES.
São Domingos do Norte	Centro de Detenção Provisória de São Domingos do Norte – CDPSDN	Córrego Braço do Sul, Km 80, S/N – São Domingos do Norte/ ES
Cachoeiro de Itapemirim	Centro Prisional Feminino de Cachoeiro de Itapemirim – CPFICI	Fazenda Monte Líbano, S/N –Zona Rural – Cachoeiro de Itapemirim / ES
	Penitenciária Regional de Cachoeiro de Itapemirim – PRCI	
	Associação de Proteção e Assistência aos Condenados – APAC	Fazenda Monte Líbano, S/N, Zona Rural, Cachoeiro de Itapemirim/ES
Marataízes	Centro de Detenção Provisória de Marataízes – CDPM	Rua Espinha de Peixe, S/N –Rosa Meireles, Marataízes / ES
São Mateus	Penitenciária Regional Feminina de São Mateus – PRFSM	Rodovia BR 101, Norte, km 72,5, Fazenda Rancho das Telhas, São Mateus/ES
	Penitenciária Regional Masculina de São	

	Mateus – PRSM	
--	---------------	--

QUADRO DE UNIDADES ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO

Nº ordem	UNIDADES DE ATENDIMENTO SOCIOEDUCATIVO	ENDEREÇO
1	UNIMETRO – Unidade de Internação Metropolitana	Rodovia BR 101 Sul, KM 313, Fazenda Santa Fé, Xuri – Vila Velha
2	UFI – Unidade Feminina de Internação UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia Governador José Sette, s/n, KM 09, Cariacica Sede- Cariacica
	CSE – Centro Socioeducativo de Atendimento ao Adolescente em conflito com a lei	Alameda Élcio Alvares, s/n, Tucum - Cariacica
3	UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Estrada Bebedouro Regência, s/n, zona rural - Linhares
4	UNIP – Unidade de Internação Provisória UNIS – Unidade de Internação Socioeducativa	Rodovia ES, KM 289, Fazenda Monte Líbano – Cachoeiro de Itapemirim

ANEXO VI

SRE AFONSO CLÁUDIO
Endereço: Av. Marechal Deodoro, 72 - Afonso Cláudio/ES CEP: 29.600-000
Telefones: (27) 3735-8700 - 3735-8702 - 3735-8703
Municípios: Afonso Cláudio, Conceição do Castelo, Laranja da Terra, Brejetuba, Venda Nova do Imigrante, Domingos Martins e Santa Maria de Jetibá
SRE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Endereço: Rua Elizeu Divino, s/nº 215 - Centro - Barra de São Francisco/ES CEP: 29.800-000
Telefones: (27) 3756-8150 - 3756-8161- 3756-8162 - 3756-8168
Municípios: Águia Branca, Água Doce do Norte, Barra de São Francisco, Ecoporanga e Mantenedópolis
SRE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM
Endereço: Rua Quintiliano de Azevedo, nº. 31 - Edifício Guandú Center - 1º, 2º, e 3º andares - Bairro Guandu - CEP: 29.300-195
Telefones: (28) 3515-2710 - 3515-2736 - 3515-2718 - 3515-2705 - 3515-2716
Municípios: Cachoeiro de Itapemirim, Castelo, Iconha, Vargem Alta, Muqui, Atílio Vivácqua, Rio Novo do Sul, Mimoso do Sul, Presidente Kennedy, Itapemirim, Jerônimo Monteiro e Marataízes
SRE CARAPINA
Endereço: Rua Chapot Presvot, 89 - Praia do Canto - Vitória/ES CEP: 29.055-410
Telefones: (27) 3636-9750 - 3636-9751 - 3636-9759
Municípios: Vitória, Serra, Santa Teresa e Fundão
SRE CARIACICA
Endereço: Rua Santa Martha, nº 01 Campo Grande - Cariacica/ES CEP: 29.146-360
(27) 3636-2750 - 3636-2754
Municípios: Cariacica, Santa Leopoldina, Marechal Floriano e Viana
SRE COLATINA
Endereço: Rua Alexandre Calmon, nº. 416, Centro - Edifício Golden Center - Colatina/ES
Telefones: (27) 3722-9710 - 3722-9711 - 3722-9712 - 3722-9713
Municípios: Alto Rio Novo, Baixo Guandu, Colatina, Governador Lindenberg, Itaguaçu, Itarana do Norte e São Roque do Canaã
SRE GUAÇUÍ
Endereço: Av. José Alexandre, 713 - Centro - Guaçuí/ES CEP: 29.560-000
Telefones: (28) 3553-6610 - 3553-6612 - 3553-6613
Municípios: Alegre, Apicá, Bom Jesus do Norte, Divino de São Lourenço, Dolores do Rio Preto, Guaçuí, Ibitirama, Irupi, Iúna, Muniz Freire e São José do Calçado
SRE LINHARES
Endereço: Rua Capitão José Maria, s/nº - Bairro Araça - Linhares/ES CEP: 29.901-455
Telefones: (27) 3372-7960 - 3372-7969 - 3372-7963
Municípios: Linhares, Sooretama, Aracruz, Ibirajú e João Neiva e Rio Bananal
SRE NOVA VENÉCIA
Endereço: Praça Jones dos Santos Neves, 175 - Centro - Nova Venécia/ES CEP:29.830-000
Telefones: (27) 3752-4250 - 3752-4251 - 3752-4260 - 3752-4263 - 3752-4261
Municípios: Boa Esperança, Montanha, Mucurici, Nova Venécia, Pinheiros, Ponto Belo, São Gabriel da Palha, Vila Pavão e Vila Valério. OBS.: A SRE Nova Venécia responde pelo CEIER Águia Branca
SRE SÃO MATEUS
Endereço: Av. Jones dos Santos Neves, s/nº Centro - São Mateus/ES CEP: 29.930-000
Telefones: (27) 3767-7650 - 3767-7660 - 3767-7661 - 3767-7662 - 3767-7663
Municípios: São Mateus, Pedro Canário, Conceição da Barra e Jaguaré

SRE VILA VELHA**Endereço: Av. Carlos Lindenberg, 345 - Ilha dos Ayres - Vila Velha/ES CEP: 29.106-730****Telefones: (27) 3636-3460 - 3636-3450****Municípios: Vila Velha, Guarapari, Anchieta, Alfredo Chaves e Piúma**